



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 263/ 2012 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva  
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Rio, 16 de março de 2012.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 15 de março:

RETIFICANDO fax nº 235/2012.

1.PROCESSO N.º 223/2011 – Recurso Voluntário - Recorrentes: Clube de Regatas VASCO DA Gama e seu preparador físico Sr. Rodrigo Polleto - Recorrido: Terceira Comissão Disciplinar.

Auditor Relator :Dr. CAIO CÉSAR ROCHA., redistribuído: Dr. ALEXANDRE QUADROS  
RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, para absolver o Clube de Regatas Vasco da Gama quanto a imputação ao art. 213 I e III § 2º do CBJD e, minorar para 2 (duas) partidas , a suspensão aplicada ao preparador físico Sr. Rodrigo Polleto, com fundamento ao art. 258 do CBJD.”

Funcionou na defesa DR. Thiago Amaro

  
Adriana Solis  
Secretária do STJD

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000  
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stj@uol.com.br

Expediente nº 105/12

26/3/2012